



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão da necessidade de contratação de uma empresa especializada em serviços de Cirurgias Ortopédicas, incluindo o fornecimento de materiais e aparelhos a serem utilizados durante os procedimentos de realização das cirurgias ortopédicas, foi autorizado pelo chefe do poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Credenciamento com vistas à aquisição em epígrafe.

1. OBJETO

Contratação de serviços de Cirurgias Ortopédicas, incluindo o fornecimento de materiais e aparelhos a serem utilizados durante os procedimentos de realização das cirurgias ortopédicas, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

2. JUSTIFICATIVA

Prestação de serviços com fornecimento de Materiais para Cirurgias Ortopédicas para atender as necessidades do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

3. METODOLOGIA

- a) A Prefeitura através de sua Secretaria emitirá Autorização de Fornecimento que será enviada a Empresa Credenciada, sendo que, após o recebimento da Autorização a empresa credenciada terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega do bem no endereço citado no item 4 deste.
- b) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato.
- c) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- d) NÃO EXISTE QUANTIDADE MÍNIMA PARA SE EFETUAR O PEDIDO – as empresas que aceitarem se credenciar, estão cientes de que não haverá quantidade mínima para a Administração efetuar os pedidos, de qualquer dos itens listados neste edital.
- e) O material estará sujeito à aceitação pelo HIC, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- f) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas.
- g) O valor será conforme Tabela SUS. (SIGTAP)
- h) Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.
- i) Entregar os materiais devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.
- j) O Credenciado adjudicatário garantirá a qualidade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer problema que o mesmo venha a apresentar, através da troca de todo o material ou de parte dele, conforme o caso.
- k) O HIC se reserva o direito (se achar necessário) de exigir testes complementares dos produtos ofertados. Esses testes serão realizados junto a Órgãos, Institutos ou empresas credenciadas para esse fim, de sua escolha, cujos custos serão ônus da credenciada e, sendo reprovado o produto submetido ao teste, será obrigatória a imediata substituição sem ônus adicional.

4. LOCAL DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no HIC – Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, localizado na Rua Floriano Peixoto, 151, centro, Nova Trento/SC, juntamente com os profissionais que executarão o procedimento cirúrgico.

5. PRAZO PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO

O CREDENCIADO terá tolerância de até 30 min para iniciar os procedimentos acordados conforme o horário previamente estabelecido com a contratante.

6. DOS APARELHOS A SEREM UTILIZADOS

As despesas com conserto e manutenção dos aparelhos a serem utilizados nos procedimentos serão de inteira responsabilidade da contratada.

7. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, a contar da data de emissão da NF por parte do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. MATERIAIS DISPONIBILIZADOS

A empresa fornecedora dos materiais disponibilizará a Torre de Vídeo para a realização das cirurgias ortopédicas, sem custos para o Hospital:

Descrição dos equipamentos e materiais cirúrgicos ortopédicos:

Vídeo artroscopia

Lamina de Shaver

Parafuso de
titânio

Equipamento sem custo:

Torre de Vídeo contendo:

01 Câmera

01 Fonte de luz

01 Aparelho de Shaver

01 TV

9. PREÇOS TABELA SUS (SIGTAP)

TABELA DE VALORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	TIPO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Vídeo artroscopia de joelho	1200	Unidade	R\$ 300,00	R\$360.000,00
2	Lâmina de shaver	1200	Unidade	R\$ 250,00	R\$300.000,00
3	Parafusos Titânio	2400	Unidade	R\$ 486,29	R\$1.167.096,00
TOTAL ESTIMATIVO EM R\$ 1.827.096,00					



DELIBERAÇÃO 70/CIB/2023
Retificada em 12 de julho de 2023

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 271ª reunião ordinária de 18 de maio de 2023 aprova e, retifica em 12 de julho de 2023 para inclusão do parágrafo único do Art. 22.

Considerando a necessidade de adoção de estratégia para diminuição de demandas eletivas cirúrgicas;

Considerando que cabe às instâncias gestoras do SUS proporcionar o acesso da população aos serviços de saúde, respeitando também o equilíbrio financeiro dos contratos firmados com as instituições de saúde parceiras na consecução dos serviços SUS;

Considerando o número de procedimentos com maior tempo em fila de espera nas Centrais de Regulação Macrorregionais do Estado;

Considerando a possibilidade de alocação de recurso de fonte estadual para minimizar a fila de espera de procedimentos cirúrgicos eletivos.

Considerando a Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.

Considerando a Portaria MS/SAES nº 237, de 08 de março de 2023, que define na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS, o rol de procedimentos cirúrgicos para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas.

Considerando a Deliberação CIB nº 016, de 22 de março de 2023 que aprova o Plano Estadual de Redução das Filas, a desenvolver-se no Estado de Santa Catarina, com recursos provenientes do Ministério da Saúde no valor de R\$ 20.640.973,81 (vinte milhões seiscentos e quarenta mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).

Considerando a instituição do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de Santa Catarina.

Considerando o recurso oriundo da Lei Estadual nº 16.968, de 19 de julho de 2016, que instituiu o Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, ao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), ao Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (CEPON) e aos Hospitais Municipais no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por mês;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, a desenvolver-se no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. O Cronograma a ser definido para o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas em Santa Catarina corresponde ao período de abril de 2023 a abril de 2024. O Programa terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º São objetivos do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas

- Reduzir as filas de espera para cirurgias eletivas;
- Reduzir o tempo de espera e a distância geográfica para o atendimento do paciente;
- Aumentar a resolutividade dos serviços prestados.

Art. 4º - O Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas será gerenciado pela Secretaria de Estado da Saúde, acompanhada pelas Comissões Intergestoras Regionais e pela Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 5º - Para o Programa as cotas estarão livres no SISREG e Sistema de Controle AC para a solicitação dos municípios do Estado.

Art. 6º - O Estado se propõe a custear os procedimentos deste Programa, até o limite financeiro anual de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), com recursos estaduais oriundos dos Poderes.

Art. 7º - É responsabilidade de cada gestor, relacionado no Anexo II, o cumprimento da meta física de produção mensal, estabelecida por prestador, financiada por meio do limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC. Para que o excedente seja financiado com os recursos deste Programa os procedimentos deverão ser faturados com faixa estadual. Dessa forma, o ressarcimento da produção apresentada por meio do encontro de contas é feita via repasse do Fundo Estadual de Saúde aos respectivos Fundos Municipais.

DO FATURAMENTO

Art. 8º- Para o faturamento dos procedimentos do Anexo I serão utilizadas as faixas de AIH específicas para a campanha.

FAIXAS	ENTE	INÍCIO	FIM
AIH	SC	422310700000	422310799999
AIH	MS	422350000000	422350050000
FAIXAS	ENTE	ORIENTAÇÃO	EXEMPLO
AIH	SC	5º dígito = 1	42231XXXXXXX
AIH	MS	5º dígito = 5	42235XXXXXXX

Art. 9º- Os procedimentos 04.05.05.036-4- Tratamento cirúrgico pterígio, 03.09.07.001-5- Tratamento esclerosante de membros inferiores (unilateral) e 309070023 - Tratamento esclerosante de membros inferiores (bilateral) deverão ser faturados por BPA Individual, para identificação da procedência do paciente.

Art. 10º- Os procedimentos oftalmológicos, passíveis de faturamento por AIH, poderão ser excepcionalmente autorizados para pacientes com indicação clínica comprovada e encaminhada ao médico regulador das cirurgias eletivas.

Art.11º -Os procedimentos contemplados neste Programa possuem o financiamento MAC e FAEC.

Parágrafo primeiro – Para os procedimentos Federais não será exigido cumprimento de meta, quer seja pelo Anexo II (Gestão Plena) ou Plano Operativo (Gestão Estadual), dos Prestadores relacionados na Deliberação nº 016/CIB/2023.

Parágrafo segundo – Para a Gestão Municipal, cabe ao prestador cumprir primeiramente a meta constante no Anexo II, para depois realizar o procedimento deste Programa, para a faixa campanha estadual.

Parágrafo terceiro – Para Gestão Estadual, cabe ao prestador cumprir primeiramente a meta descrita nos Planos Operativos no quadro Média Complexidade – Cirurgias Eletivas, para depois realizar o procedimento deste Programa, para a faixa campanha estadual.

Parágrafo quarto – Cabe ao regulador distribuir as faixas em conformidade com as metas estipuladas no Anexo II. Caso o prestador não esteja relacionado no Anexo II deverá ser disponibilizado a faixa estadual.

Parágrafo quinto – As Centrais de Regulação de Internações Hospitalares – CERIH deverão observar a meta, conforme parágrafos anteriores, disponibilizando para estas a faixa PPI e após o cumprimento na respectiva especialidade será fornecida AIH com faixa campanha estadual para os procedimentos listados no Anexo I.

Parágrafo sexto – Os prestadores sob Gestão Municipal que não estiverem contemplados no Anexo II, sua meta será considerada zero.

Art. 12º- Os valores previstos para a realização das cirurgias constituem-se do valor da Tabela SUS, constante no SIGTAP, de incremento estadual como prêmio e pacote de consulta e exames pré e pós operatório.

Art. 13º- O valor definido no pacote ambulatorial para exames pré e pós operatório são todos os exames de diagnóstico do grupo da tabela SIGTAP 02 – Procedimento com Finalidade Diagnóstica de média e alta complexidade;

Art. 14º- Os valores dos prêmios representam um incentivo pela adesão a Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, dentro da lógica de proporcionar a diminuição de filas e de demandas represadas e foram calculados levando e em conta a complexidade de cada procedimento, com base na estimativa de tempo de realização de cada procedimento. Sugere-se que seja aplicado a mesma regra do SIGTAP para divisão do SP profissional médico e SH hospital, conforme descrito no Anexo I.

Art. 15º – Os valores do pacote ambulatorial foram definidos de acordo com a especialidade do procedimento, sendo obrigatório a realização do pré operatório e pós operatório pelo serviço que realizar o procedimento cirúrgico.

DO ACESSO

Art. 16º – Cabe a Regulação Estadual fazer os encaminhamentos e as autorizações para os atendimentos cirúrgicos de acordo com a fila de espera da Macrorregião de Saúde e a oferta dos prestadores, mais próximo possível da residência do paciente.

Art.17º- O prestador interessado deverá proporcionar, para realização das cirurgias da Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, o acesso mediante a disponibilização de consultas especializadas pré e pós operatórias, bem como os exames pré operatórios, necessários à triagem e acompanhamento dos usuários do SUS.

Art. 18º- Pela volatilidade da demanda cabe às áreas de regulação, monitoramento e avaliação dos gestores municipais e Estadual, o monitoramento do Programa, assim como, cabe a CIR acompanhar a evolução da utilização das cotas e o remanejamento na região, bem como, solidariamente proporcionar a todos os municípios da região/macrorregião, o acesso a outras macrorregiões de saúde no intuito de atender mais amplamente possível a cada município.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19º – O Encontro de Contas Físico e Financeiro será realizado mensalmente por meio da produção aprovada pelo DATASUS, assim que as bases de dados mensais estiverem à disposição para tabulação no mês de processamento. A Gerência de Monitoramento Avaliação e Processamento em Saúde - GMAPS fará os relatórios de pagamento e encaminhará para a Gerência de Orçamento-GEROR para consolidar o pagamento, publicará no site da SES e apresentará na Câmara Técnica de Gestão.

Parágrafo único - Reapresentações de produção por perda de prazo não serão aceitas; outros casos de produção não processada deverão ser avaliados na Câmara Técnica de Gestão para encaminhamento ou não ao ressarcimento.

Art. 20º O Encontro de Contas, tanto servirá para identificar déficit como superávit mensalmente. A GMAPS identificará no Encontro de Contas dos Gestores previstos no Anexo II. Como meta será considerada a média da produção física hospitalar, do ano de 2022, com caráter eletivo de Média Complexidade, subtraindo-se os procedimentos processados com a faixa de campanha estadual e o rol de procedimentos federais do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas.

Parágrafo primeiro - Para os serviços sob Gestão Municipal a SES irá ressarcir no Encontro de Contas Físico e Financeiro da execução deste Programa os valores dos procedimentos hospitalares da Faixa Estadual, bem como os prêmios dos procedimentos hospitalares e ambulatoriais e o pacote pré e pós operatório.

Parágrafo segundo - Para os serviços sob Gestão Municipal a SES irá ressarcir no Encontro de Contas Físico e Financeiro da execução do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas os valores do pacote pré e pós operatórios, assim como os prêmios superiores a tabela SUS para os procedimentos faturados com a faixa federal.

Parágrafo terceiro - A SES realizará o pagamento de prêmio e pacote pré e pós operatório para a produção realizada com faixa PPI. Esse pagamento será realizado para os procedimentos de caráter eletivo de média complexidade que estão contemplados no Anexo I.

Parágrafo quarto - Nos procedimentos das Cirurgias Múltiplas/Sequenciais faturados com a faixa de Campanha Federal o prêmio será ressarcido pelo financiamento Federal.

Parágrafo quinto - Nos tratamentos esclerosantes serão ressarcidos somente o prêmio e o pacote pré e pós operatório. O procedimento será pago pelo Ministério da Saúde por trata-se de financiamento FAEC.

Parágrafo sexto - nas confecções, intervenções e ligaduras de fístula e nos implantes e retiradas de cateter tipo tenckhoff ou similar, tratamento medicamentoso de doença da retina e tratamento de doenças neuro degenerativas serão ressarcidos somente o prêmio. O procedimento será pago pelo Ministério da Saúde por trata-se de financiamento FAEC.

Parágrafo sétimo - Para os procedimentos deste Programa que utilizarem a Lâmina de Shaver será realizado o pagamento de R\$ 250,00. Os municípios que possuem a gestão dos serviços deverão encaminhar por meio de ofício a

GMAPS, até o mês subsequente do atendimento, as AIHs que demonstrem a utilização da Lâmina de Shaver.

Art. 21º- Para a realização do Encontro de Contas a GMAPS fará o levantamento da produção aprovada nos sistemas de informações (SIA e SIH) para posterior ressarcimento.

O Encontro de Contas deverá apresentar os seguintes dados:

- Procedimento faturado – código SIGTAP.
- Quantidade de procedimento.
- Valor do procedimento.
- Município de atendimento.
- Prestador executante.

Parágrafo único – A metodologia de cálculo para realização do Encontro de Contas será regulamentado por meio de Nota Técnica expedida pela SES e COSEMS.

Art. 22º – Para os municípios cujo os prestadores encontram-se sob Gestão Plena, as cirurgias oftalmológicas integrantes deste Programa Estadual, serão financiadas com o Teto da Programação Pactuada e Integrada da Assistência Ambulatorial – PPI do Grupo 04.05, programado nos Termos de Compromisso do MAXPPI. O recurso desta Deliberação ressarcirá o prêmio e pacote pré e pós operatório dessas cirurgias por meio dos Encontros de Contas.

Paragrafo Único - Para os procedimentos ambulatoriais de oftalmologia que excederem a PPI a SES fará o ressarcimento do procedimento, a partir da competência julho de 2023.

Art. 23º- A SES realizará Encontros de Contas com a Gestão Municipal por meio de transferência fundo a fundo, já os prestadores de serviço sob Gestão Estadual serão pagos dentro do contrato vigente sempre na lógica de pagamento por produção de acordo com a data do processamento.

REGRAS GERAIS APLICÁVEIS

Art.24º- Os prestadores deverão estar contratualizados e ter previsto no contrato cirurgias eletivas nas especialidades/procedimentos do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas.

Art. 25º- Aplica-se a regra vigente no que tange ao financiamento de Cirurgias Múltiplas, que prevê que para ser considerado procedimento financiável pela Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, o procedimento principal da Cirurgia Múltipla deverá estar incluso no rol de procedimentos elegíveis da referida Campanha.

Art. 26º - Os procedimentos realizados através deste Programa, servirão para cumprimento das metas da PHC, conforme sua especificidade.

Art. 27º- Esta Deliberação tem como parte integrante o Anexo I com o Rol de Procedimentos Elegíveis para o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas com o valor de cada procedimento e seus prêmios e pacotes correspondentes e no Anexo II a meta dos prestadores.

Art. 28º- A manutenção do Programa está vinculada ao recurso máximo previsto nesta deliberação, podendo ser ampliada caso haja repasse de recursos para além do teto já executado.

Art. 28º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Florianópolis, 12 de julho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DAISSON JOSE TREVISOL
Data: 17/07/2023 16:42:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CARMEN ZANOTTO
Coordenadora CIB/SES
Secretária de Estado da Saúde SC

DAISSON TREVISOL
Coordenador CIB/COSEMS
Presidente do COSEMSS SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **SQ774ER3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DAISSON JOSE TREVISOL** (CPF: 824.XXX.669-XX) em 17/07/2023 às 16:42:03
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 21/08/2022 - 10:40:55 e válido até 21/08/2023 - 10:40:55.
(Assinatura Gov.br)

✓ **CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO** (CPF: 514.XXX.459-XX) em 17/07/2023 às 17:39:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2021 - 13:53:43 e válido até 01/04/2121 - 13:53:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMDc0MDIfMTA4NTI3XzlwMjNfU1E3NzRFUjM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00107409/2023** e o código **SQ774ER3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Hospital SC (CNEs)		ANEXO II - METAS FISICAS																		
	Municípios	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	Total
6854729 HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO	420200 Balaieiro Camboriú	1	0	1	1	0	1	1	12	5	0	0	0	0	1	3	0	0	0	26
7486596 HOSPITAL REGIONAL DE BIGUAÇU HELMUTH NASS	420220 Biguaçu	3	0	0	0	0	0	3	1	3	0	1	0	0	0	2	0	0	0	13
2522209 HOSPITAL MISERICORDIA	420240 Blumenau	1	1	1	1	0	0	1	3	1	0	0	0	1	0	13	0	0	0	26
2558246 HOSPITAL SANTA ISABEL	420240 Blumenau	2	2	2	2	1	1	5	2	8	3	0	0	1	0	8	0	0	0	37
2558254 HOSPITAL SANTO ANTONIO	420240 Blumenau	2	0	1	1	0	0	3	8	6	2	1	1	0	1	19	0	0	0	45
2522411 HOSPITAL AZAMBULA	420290 Brusque	1	1	1	3	0	0	2	21	6	2	1	0	1	1	8	0	0	0	49
2522489 ASSOCIACAO HOSPITAL E MATERINIDADE DOM JOAQUIM	420290 Brusque	1	0	0	2	0	1	2	4	2	0	0	0	0	0	9	0	0	0	21
2691523 HOSPITAL CIRURGICO CAMBORIU	420320 Camboriú	1	0	1	1	0	1	1	1	1	0	2	0	0	1	12	0	0	0	22
2491249 HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS	420380 Canoinhas	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	6
2537788 HOSPITAL REGIONAL DO OESTE	420420 Chapeté	1	1	3	3	0	2	5	11	3	3	1	1	1	15	0	0	0	0	51
17286082 HOSPITAL DA CRIANÇA AUGUSTA MULLER BOHNER	420420 Chapeté	3	2	0	1	0	1	1	1	1	3	2	0	1	1	8	0	0	0	24
2303892 HOSPITAL SAO FRANCISCO	420430 Concorrdia	1	1	0	0	0	0	1	1	1	2	1	0	0	0	9	0	0	0	17
2758164 HOSPITAL SAO JOSE	420460 Cricúma	4	1	1	2	1	2	7	4	5	1	0	1	0	1	5	0	0	0	35
2658372 INSTITUTO SANTE HOSPITAL DE DIONISIO CERQUEIRA	420500 Dionísio Cerqueira	1	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	5
3321452 HOF HOSPITAL DE OLHOS DE FLORIANOPOLIS	420540 Florianópolis	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
3426572 HOSPITAL E MATERINIDADE DR CARLOS CORREA	420540 Florianópolis	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	4
2691485 HOSPITAL DE GASPAR	420560 Gaspar	5	0	0	3	0	0	1	2	4	3	0	0	0	0	7	0	0	0	26
2492342 HOSPITAL SANTO ANTONIO GUARAMIRIM	420650 Guaraniirim	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0	5
2621873 HOSPITAL BEATRIZ RAMOS	420750 Indaial	0	0	1	1	0	0	1	2	1	2	1	0	0	1	9	0	0	0	17
2522691 HOSPITAL E MATERINIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN	420820 Itajaí	1	0	1	1	0	1	2	50	2	4	1	1	1	15	0	0	0	0	81
2744937 HOSPITAL INFANTIL PEQUENO ANJO	420820 Itajaí	2	0	0	3	2	0	2	10	5	1	0	0	1	18	0	0	0	0	45
2303167 HOSPITAL SANTO ANTONIO DE ITAPEMA	420830 Itapema	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	3
2306336 HOSPITAL SAO JOSE	420890 Jaraguá do Sul	1	1	1	1	0	1	3	2	4	1	0	1	0	1	14	0	0	0	30
2306344 HOSPITAL JARAQUA	420890 Jaraguá do Sul	1	0	0	0	0	0	1	1	2	0	1	0	1	0	2	0	0	0	9
2436450 HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT	420910 Joinville	1	2	0	1	2	1	3	0	12	2	0	1	1	0	22	0	0	0	48
2436469 HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE	420910 Joinville	1	2	1	6	1	1	4	30	8	6	0	1	1	1	32	0	0	0	95
2436477 MATERINIDADE DARCY VARGAS	420910 Joinville	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	7	0	0	0	0	0	0	9
2521296 HOSPITAL BETHESDA	420910 Joinville	4	0	1	1	0	1	2	0	5	0	0	1	0	1	35	0	0	0	48
6048692 HOSPITAL INFANTIL DR JESER AMARANTE FARIA	420910 Joinville	1	0	1	4	2	0	3	4	5	1	0	1	1	60	0	0	0	0	87
2504316 HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES	420930 Lages	1	1	0	1	0	0	1	1	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	8
2504332 HOSPITAL E MATERINIDADE TEREZA RAMOS	420930 Lages	1	1	0	2	0	1	2	1	3	1	6	2	0	3	0	0	0	0	23
2662914 HOSPITAL SEARA DO BEM MATERNO E INFANTIL	420930 Lages	1	0	0	1	0	0	1	2	3	0	0	0	0	1	2	0	0	0	11
2558017 HOSPITAL DE CARIDADE S B J DOS PASSOS	420940 Laguna	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
2543079 HOSPITAL MUNICIPAL SAO LUCAS	421030 Major Vieira	9	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	1	0	2	0	0	0	15
7847777 HOSPITAL JOAO SCHREIBER	421060 Massaranduba	1	0	0	1	0	1	1	0	1	0	0	0	1	0	6	0	0	0	12
2674327 HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	421130 Navegantes	1	0	0	1	0	0	2	1	1	0	2	0	1	2	0	0	0	0	12
2778831 HOSPITAL NOSSA SENHORA DA MACULADA CONCEICAO	421150 Nova Trento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
2555840 FUNDACAO HOSPITALAR SANTA OTILIA	421170 Orleans	1	0	0	0	0	0	2	2	2	1	1	0	0	2	0	0	0	0	11
2538342 HOSPITAL SAO BERNARDO	421420 Quilombo	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	2	0	0	0	6
2379627 HOSPITAL SAMARIA	421480 Rio do Sul	0	0	0	1	0	1	1	0	1	0	0	0	0	1	5	0	0	0	10
2568713 HOSPITAL REGIONAL ALTO VALE	421480 Rio do Sul	1	0	1	1	0	0	2	1	2	1	0	1	0	4	0	0	0	0	14
2418177 HOSPITAL SAO FRANCISCO	421570 Santo Amaro da Imperatriz	2	1	0	1	0	1	2	2	1	1	0	0	1	1	4	0	0	0	28
2521792 HOSPITAL E MATERINIDADE SAGRADA FAMILIA	421620 São Francisco do Sul	1	1	0	1	1	0	1	1	2	1	1	0	0	1	4	0	0	0	14
7105088 HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GRACA	421580 São Bento do Sul	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	1	0	0	0	5
2418967 HOSPITAL MONSENHOR JOSE LOOKS DE SAO JOAO BATISTA	421650 São João Batista	1	0	1	0	0	0	1	1	1	0	1	0	0	0	4	0	0	0	10
2304155 HOSPITAL SAO ROQUE DE SEARA	421750 Seara	1	0	0	1	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0	2	0	0	0	7
2490935 HOSPITAL FELIX DA COSTA GOMES	421830 Três Barras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	2
2419653 HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO HNSC	421900 Urussanga	1	0	1	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	7
Total		62	19	20	50	11	23	82	189	124	37	32	13	17	17	388	0	0	0	1084